



**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE
CONTRATAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO			
Número do Processo:	E 90783/2025	Nº da Inexigibilidade:	01/2025
Tipo de Contratação:	☐ Compra de Bens ☒ Contratação de Serviços ☐ Compra de Bens e Serviços		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO			
☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Pregão ☐ Diálogo Competitivo			
☐ Compra direta – Dispensa de licitação ☒ Compra direta - Inexigibilidade			
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Conforme o Termo de Referência, através do Documento de Formalização de Demanda (DFD) emitido pelo CAPS AD, juntado nos autos do processo, a Inexigibilidade tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, pertencente a FMSRC.			
APROVAÇÃO DE ETP E MATRIZ DE RISCOS			
Em conformidade com o Parágrafo único da Portaria nº 7.521, de 14 de agosto de 2024, nas locações de imóveis fundamentadas na Inexigibilidade de licitação em razão do artigo 74, inciso V, §5, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar e a matriz de riscos, juntado nos autos do processo.			
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO			
O objeto da contratação é a locação do imóvel por um prazo mínimo de <u>60 meses (5 anos)</u>, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/21. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência. A necessidade da referida contratação se deve ao termo final da vigência do contrato e termo de prorrogação juntado nos autos do processo. A contratação para locação do imóvel tem amparo legal no artigo 74, inciso V, §5, da Lei nº 14.133/2021. Em obediência ao mandato legal inscrito no art. 18, art. 72 inciso IV; e art. 150 todos da Lei nº 14.133/2021, há indicação de dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto. Desse modo, reitero as justificativas apontadas pelo requisitante, endosso que a aquisição do item descrito neste termo, na modalidade apontada acima em razão de sua especificidade.			
ESSENCIALIDADE DA CONTRATAÇÃO			
O imóvel foi escolhido em 2018 com base na necessidade informada pela Diretoria da FMSRC daquela época. O CAPS AD de Rio Claro é devidamente habilitado junto ao Ministério da Saúde através da Portaria SAS n. 754 de 26 de dezembro de 2005 com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob o número 2055910. Nesse aspecto, o serviço especializado da rede de atenção psicossocial é devidamente habilitado e cadastrado junto ao Ministério da Saúde e não poderia ficar sem um local adequado ao seu funcionamento. Considerando que a municipalidade não possui prédio próprio para atender o mencionado serviço, conforme consta na Declaração da Administração Direta do Município em anexo. Considerando que não há imóveis disponíveis que tenha uma melhor localização como este, além de considerar que o preço é compatível com o valor de mercado local, conforme pesquisa de preço anexo.			

Assim, a Locação do imóvel se justifica pela necessidade de ter um local para o funcionamento do Serviço CAPS AD, termos com os quais justifico a necessidade desta Locação.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO, com os documentos acostados nos autos, a abertura do processo de Inexigibilidade de licitação, baseado no art. Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, com o custo estimado total da contratação de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para 60 meses (5 anos), e valor estimado para o **exercício de 2025 de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para custeio, e **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) para os demais exercícios.

Proceda-se que haverá instrumento de contrato para a formalização do processo.

ASSINATURA

Portanto, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco e Termo de Referência elaborados, por entender que cumpre todos os requisitos necessários para esta Locação.



Marco Aurélio Mestrinel
Presidente da FMSRC

Local:	Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro - SP	Data:	07/02/2025
---------------	---	--------------	------------